



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **DILMAR TÚRMINA**, brasileiro, casado, portador do RG: **4.194.705-5** – CPF: **580.897.729-00**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.341.467/0001-55**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **JANINO MATTOS HABLICH**, portador do RG: **636.296-6** e CPF:**357.505.889-04**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Inexigibilidade nº **025/2017** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONFORME TABELA DE VALORES INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
28	Oftalmologia	Consulta Médica Especializada em Oftalmologia	500	100,00	50.000,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		500			50.000,00
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
29	Oftalmologia	Exérese de Calázio	15	100,00	1.500,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		15			1.500,00
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
30	Oftalmologia	Tumor de Conjuntiva	10	200,00	2.000,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		10			2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
31	Oftalmologia	Hérnia de Iris	10	300,00	3.000,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		10	3.000,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
32	Oftalmologia	Entropio e Ectrópio cada Olho	10	500,00	5.000,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		10	5.000,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
33	Oftalmologia	Xantelasma	15	200,00	3.000,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		15	3.000,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
34	Oftalmologia	Retirada de corpo estranho	50	50,00	2.500,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		50	2.500,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
35	Oftalmologia	Pterígio	20	300,00	6.000,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		20	6.000,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
36	Oftalmologia	Triquiase	15	250,00	3.750,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		15	3.750,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
37	Oftalmologia	Transplante de Conjuntiva	10	700,00	7.000,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		10	7.000,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
38	Oftalmologia	Facoestimulação com Lente Intra Ocular Dobrável	05	1200,00	6.000,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		05	6.000,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
39	Oftalmologia	Sutura de Córnea	15	200,00	3.000,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		15	3.000,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
40	Oftalmologia	Sutura de Esclera	15	150,00	2.250,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		15	2.250,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
41	Oftalmologia	Exame de Mapeamento de Retina	60	80,00	4.800,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		60	4.800,00		
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
42	Oftalmologia	Exame de Topografia	15	80,00	1.200,00
CRENCIADO		Qtde	Valor.		
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		15	1.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
43	Oftalmologia	Exame de Ultrassom Ocular Monovisão	15	85,00	1.275,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		15			1.275,00
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
44	Oftalmologia	Exame de Ecobiometria	30	100,00	3.000,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA.		30			3.000,00

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
55	Otorrinolaringologia	Consulta Médica Especializada em Otorrinolaringologia	300	120,00	36.000,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA		300			36.000,00

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
56	Otorrinolaringologia	Videolaringoscopia	100	140,00	14.000,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA		100			14.000,00

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
57	Otorrinolaringologia	Cirurgia Adenóide (pacote social, incluindo serviços médicos, hospitalares, anestesista e materiais)	20	2.000,00	40.000,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA		20			40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
58	Otorrinolaringologia	Cirurgia Amígdala (pacote social, incluindo serviços médicos, hospitalares, anestesia e materiais)	20	2.000,00	40.000,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA		20			40.000,00

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado.
59	Otorrinolaringologia	Cirurgia Adenóide e Amígdala(pacote social, incluindo serviços médicos, hospitalares, anestesista e materiais)	40	2.000,00	80.000,00
CREENCIADO		Qtde			Valor.
INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA		40			80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é de R\$:315.275,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

§ 1º. – O pagamento da despesa do presente contrato será parcelado mensal, após apresentação da nota fiscal, e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
1030200082.02025 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA– Do prazo de vigência do contrato:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Além das condições contidas no edital são obrigação das partes:

§ 1º. – Obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento;
- vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;
- supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através do setor de Auditoria, Controle e Avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

§ 2º. – Obrigações da Contratada:

- a) O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante.
- b) Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento;
- c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- e) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) Operar com uma equipe completa, independente e sem vínculo com o Município de Cruzeiro do Iguaçu, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- h) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- i) As instalações físicas, equipamentos, materiais necessários para o atendimento clínico especializado, são de responsabilidade única e exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA SEXTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes na Inexigibilidade nº 025/2017.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade nº 025/2017 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade nº **025/2017**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 03 de maio de 2017.

Município de Cruzeiro do Iguaçu
DILMAR TÚRMINA
Contratante

Instituto de Visão do Sudoeste Ltda
JANINO MATTOS HABLICH
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF nº

2 - _____
CPF/MF nº